



**VOTAÇÃO PRESENCIAL**

**EDITAL CRO-PE N.º 02/2025**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – Em reunião realizada em 04/09/2025, nos termos do parágrafo 1º do artigo 50 do do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-267/2024, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-PE, convocada através do Edital n.º 01, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário de Pernambuco do dia 04/07/2025 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período 01/01/2026 a 31/12/2027.

**RELAÇÃO DA CHAPA INSCRITA**  
**CHAPA N.º 01**

**Efetivos:**

**N.º Inscrição CRO**

João Carlos Hazin de Godoy	13767
Fabiana Moura da Motta Silveira	5321
Fabício Souza Landim	9076
Igor Gabriel de Moraes Santos	9357
Danielle Lago Bruno de Faria	5555

**Suplentes:**

Mônica Maria Motta dos Reis Marques	4545
Felipe Bravo Machado de Andrade	8172
Renata Pedrosa Guimarães	6992
Augusto César Rodrigues Durando	4356
Sidney Câmara Oliveira	5009

II - A eleição será realizada em 03/10/2025, no horário das 08:00h às 17:00 horas, nos seguintes endereços, onde serão instaladas as mesas eleitorais:

**a) Sede do CRO-PE**

Av Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho – Recife – PE, onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência.

**b) ASCES – CAMPUS I – Salas C-002, C-003, C-004**

Av Portugal, 584 Bairro Universitário - Caruaru-PE



**c) Delegacia Regional de Garanhuns**

Av. Rui Barbosa, 488 Sala 102 – Ala Norte – Menzanino 01 – Heliópolis – Garanhuns – PE

**d) Delegacia Regional de Serra Talhada**

Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, 915 – Sala 03 – 1º andar - Nossa Sra da Penha – Serra Talhada

**e) ABO Petrolina**

Rua Pedrinhas, 431 – Vila Eduardo – Petrolina – PE

**III** - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

**IV** - O comparecimento à eleição é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria, nos termos da alínea “d” e do § 1º do artigo 41 do regimento eleitoral.

**V** - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento à eleição.

**VI** - Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

**VII** - O cirurgião-dentista poderá realizar o voto por correspondência nos os termos do artigo 68 e 69 do regimento eleitoral.

**VIII** - O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco encontra-se à disposição dos cirurgiões dentistas, no horário das 08:00h às 17:00h horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito da eleição a que se refere o presente Edital.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Claudio Heliomar Vicente da Silva, CD  
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-PE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIO HELIOMAR VICENTE DA SILVA  
Data: 04/09/2025 08:34:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>